



CÓDIGO DE ÉTICA

Conselho de Arbitragem
Associação de Atletismo de Lisboa





CÓDIGO DE ÉTICA

EDIÇÃO Associação de Atletismo de Lisboa

Rua Rodrigo da Fonseca, 56 - 1250-193 Lisboa

TÍTULO Código de Ética no Ajuizamento de Atletismo

DESIGN E PRODUÇÃO Conselho de Arbitragem da Associação de Atletismo de Lisboa

Elisabete Simão

João Bicker

José Manuel Francisco

Sérgio Graça

Vânia Sousa

FOTOS Marcelino Almeida e @runffwpu

1ª Edição – fevereiro 2021

ÍNDICE

Preâmbulo.....	5
Introdução.....	7
O Oficial – Relação com os seus representantes.....	9
O Oficial – Postura e desempenho.....	10
O Oficial – Relação com os pares.....	11
O Oficial – Relação com os demais agentes desportivos.....	12
O Oficial - O processo de decisão.....	13



Preâmbulo

Historicamente, é no final do século XIX que encontramos as primeiras reflexões sobre um leque de valores, princípios e orientações daquele que viria a ser considerado “O Espírito Olímpico”. Estas diretrizes, muito orientadas para comportamentos exemplares, isentos e com uma bussola moral bem definida, devem nortear a postura de todos os intervenientes num evento desportivo.

A Ética Desportiva surge, então, como esta estrutura moral que baliza, de alguma forma, o comportamento dos intervenientes nos diferentes desportos, dos quais os oficiais de competição são uma parte muito relevante, como forma de preservar um sistema desportivo que se quer isento e objetivo.

O valor da verdade desportiva é o mais comumente associado ao conceito de Ética Desportiva, exigindo que os diferentes agentes desportivos tenham um comportamento que permita a validade dos resultados, no garante do cumprimento das regras e diretrizes emanadas das diferentes tutelas desportivas. Nesta senda, juntam-se valores como a imparcialidade e a justiça.

São, também, valores associados a este conceito, a cooperação, a tolerância, a entreatajuda e o respeito.

É de suma importância que os oficiais de competição se mantenham regulados e emocionalmente estáveis, que sejam agentes da serenidade e da postura isenta, contribuindo, para isso, o foco na sua função, por oposição ao foco na função dos demais. É necessário o Locus de Controlo do oficial seja interno, para que procure sempre aprender mais para melhorar o seu desempenho. Pensar que se detém todo o conhecimento é um obstáculo que impede a aprendizagem e aperfeiçoamento contínuo.

A gestão das expectativas dos oficiais é o garante de uma decisão acertada. Com base num conhecimento concreto e profundo sobre si próprio e as suas capacidades, é possível, a par com um critério de decisão coerente e da proximidade com todos os agentes desportivos, transmitir confiança na decisão tomada.



ÉTICA – O Pilar do Ajuizamento

Introdução

A criação deste documento surgiu com a necessidade de realçar a importância da ética e da salvaguarda dos valores que devem nortear todos os oficiais de atletismo quando estes estão no exercício das suas funções.

Podemos, seguramente, afirmar que o sucesso de uma competição de atletismo depende da qualidade moral, ética e técnica daquele que irá ajuizar e validar os resultados obtidos pelos atletas em competição. Todos os agentes do atletismo deverão ter um sentimento de segurança e confiança no julgamento do oficial. São esses valores que permitem que a competição seja justa, válida e acima de tudo segura. Porque sem ajuizamento não existe atletismo nos moldes que conhecemos, a formação ética do oficial é imprescindível.

É importante lembrar que, no desporto em geral, e no atletismo em particular, cada atleta não está em competição, apenas, com os seus pares presentes no mesmo evento. O atletismo é um desporto global e cada atleta compete com todos os restantes do mundo inteiro. É o julgamento objetivo, tecnicamente correto e irrepreensível que faz com que a comparação de marcas seja possível. Sem regras não há desporto, e sem ética não há verdade desportiva.

Individualmente, a ética é o que seguramente mais molda e define a carreira de um oficial. Por muito que um oficial compreenda as regras da competição, quando não existe ética na sua atuação, a sua valorização por parte dos agentes envolvidos dificilmente acontecerá. É essencial, por isso, que o oficial tenha a proatividade de procurar saber como agir da forma mais correta e ajudar a que os seus pares consigam esse objetivo também.

Serve este documento como orientação naqueles que são os princípios básicos da atuação de um oficial de competição, na esperança que este contributo apoie os oficiais de competição na moldagem da sua postura e comportamento, e na partilha do seu conhecimento junto dos seus pares em prol da valorização do ajuizamento, em prol da valorização deste desporto que nos une.



JUIZ

**SENTIDO
de MISSÃO**

O Oficial – Relação com os seus representantes

1. O oficial deverá responder à sua nomeação em tempo útil (tanto quanto possível, em 3 dias úteis), salvo claras situações de impossibilidade, pelos canais habituais de comunicação, de forma a facilitar o Conselho de Arbitragem no planeamento da competição;
2. Na impossibilidade de atender à nomeação após a sua aceitação, o oficial deverá, em boa fé, tentar avisar o Conselho de Arbitragem da sua falta a fim da sua substituição ser feita em tempo útil;
3. Quando aceita a sua nomeação, o Conselho de Arbitragem entende que o oficial cumprirá a sua função com competência e imparcialidade;
4. Quando aceita a sua nomeação, o Conselho de Arbitragem entende que o oficial tem as qualificações necessárias para a função a desempenhar, assim como disponibilidade para estar presente durante toda a competição;
5. O oficial deverá manter-se independente e imparcial quando nomeado para uma competição quando a entidade organizadora seja um clube;
6. O oficial deverá partilhar com o Conselho de Arbitragem caso a sua nomeação comprometa a sua função por afetação da sua imparcialidade (seja profissional ou pessoal), independência ou comprometimento da sua imagem ou da Associação de Atletismo de Lisboa face à competição para a qual foi nomeado;
7. Na impossibilidade de ser resolvido o constrangimento no ponto 6., o oficial deverá aceitar a sua dispensa da competição ou prova em questão.

O Oficial – Postura e desempenho

1. O oficial tem a responsabilidade de se apresentar ao Diretor da Reunião da competição, pontualmente, na hora indicada da sua nomeação;
2. A postura do oficial em competição deverá estar em concordância com a função que lhe foi atribuída, tendo a responsabilidade de a executar de boa-fé;
3. O oficial deverá ter a responsabilidade de se preparar previamente para a função que lhe for atribuída;
4. O oficial deverá estar munido do material necessário ao exercício da sua função, que não seja da responsabilidade da organização (caneta, manual de regras da *World Athletics* em vigor, cartões – quando aplicável- etc.)
5. O oficial deverá, proactivamente, procurar saber se tem todas as condições e materiais para exercer a sua função, assim como garantir o sucesso da prova, apoiando-se nos pares para o conseguir;
6. O oficial tem o dever de cuidar do material e das instalações onde decorre a competição;
7. O oficial tem como obrigação manter o espaço limpo do seu lixo pessoal;
8. O oficial, durante a sua atuação, deverá abster-se de comportamentos que ponham em causa a imagem da competição e da Associação de Atletismo de Lisboa como o uso do telemóvel de forma indevida, comer, fumar, entre outros;
9. O oficial sempre que tiver necessidade de se ausentar, deverá informar o par responsável de forma a que o mesmo garanta a continuidade da prova e previna possíveis constrangimentos que possam advir com a sua ausência;
10. O oficial deverá evitar falar alto e/ou de forma agressiva, devendo utilizar o material indicado (p.e.: rádio) na necessidade de abordar um par durante a competição;
11. O oficial deverá atuar com o equipamento indicado pela Associação de Atletismo de Lisboa ou entidade organizadora, sendo da sua responsabilidade o uso devido, o cuidado e manutenção;
12. O oficial deverá agir de forma a participar na solidez dos padrões de qualidade no ajuizamento do atletismo.

O Oficial – Relação com os pares

1. O oficial não deverá discriminar qualquer grupo, ou pessoa individualmente, com base na raça, género, orientação sexual, religião, clube ou nacionalidade;
2. A relação do oficial com os seus pares deverá responder aos princípios de cordialidade e solidariedade, cooperação e entreaajuda;
3. Na relação do oficial com os seus pares deverá ser respeitada a função de cada um na competição, sem se sobreporem, mas complementarem-se;
4. O oficial, perante qualquer situação, deverá ser respeitoso nos seus atos e palavras;
5. O oficial deverá primar por ser zeloso, empenhando-se para que os seus pares se sintam amparados e orientados em caso de necessidade;
6. O oficial deverá ser sensível a possíveis questões de saúde, em relação aos seus pares, quando a estes delega determinadas funções que os possam comprometer;
7. O oficial deverá evitar fazer referências negativas, em qualquer circunstância, relativamente à atuação do seu par se desconhece o motivo;
8. Caso o oficial entenda que o comportamento de um outro par ponha em causa a integridade, justiça e/ou imagem da competição, deverá informar o oficial responsável;
9. Na necessidade de intervir em situação de conflito, o oficial deverá atuar com prudência e bom senso, devendo recorrer aos restantes colegas em caso de necessidade.

O Oficial – Relação com os demais agentes desportivos

1. O oficial não deverá discriminar qualquer grupo, ou pessoa individualmente, com base na raça, género, orientação sexual, religião, clube ou nacionalidade;
2. O oficial perante qualquer agente da competição deverá ser respeitoso nos seus atos e palavras, partilhando os seus direitos e deveres;
3. O oficial deverá evitar qualquer tipo de comportamento conflituoso ou que possa levar ao conflito;
4. O oficial, em toda a competição, deverá abster-se da partilha de informação que poderá privilegiar qual(uais)quer agente(s) ou clube(s) que respeita à competição;
5. O oficial deverá abster-se de apoiar, comentar ou comemorar o resultado ou a prestação de um atleta ou clube em competição no exercício das suas funções;
6. O oficial deverá abster-se de promessas e partilha de resultados não oficiais, sempre que isso possa colocar em causa a integridade da competição;
7. O oficial deverá sempre falar com verdade dos factos;
8. O oficial não deverá ter uma conduta ou aparentar ter uma conduta que seja imprópria ou dúbia;
9. A postura do oficial não deverá gerar dúvidas em relação à sua imparcialidade e independência na relação com os agentes desportivos.

O Oficial - O processo de decisão

1. O oficial é o responsável por garantir a integridade no processo de decisão;
2. O oficial deverá conduzir o processo de decisão com sentido de justiça, imparcialidade e diligência;
3. O oficial não deverá ter uma postura de falsas promessas quando o processo de decisão ainda decorre;
4. O oficial deverá ter a prudência e humildade em pedir ajuda aos seus pares quando sentir a necessidade de apoio na decisão;
5. O oficial deverá agir sempre em concordância com as regras previstas do Manual Técnico da *World Athletics* em vigor, ou do regulamento da competição para apoiar as suas decisões;
6. No caso de a resolução do conflito não estar previsto no ponto anterior, o oficial deverá munir-se do bom senso, prudência e sentido de justiça para tomar a sua decisão;
7. A tomada de decisão deve ser efetuada em consciência e sem ceder a pressões que possam surgir. Caso um oficial seja alvo de tentativa de corrupção, de pressão por parte de outros agentes desportivos, ou de qualquer outra atividade que possa lesar a sua integridade física e/ou psicológica, deve reportar a situação, de imediato, ao Conselho de Arbitragem da Associação de Atletismo de Lisboa, para que sejam tomadas as medidas consideradas relevantes;
8. Em circunstância alguma, um oficial, no desenrolar da sua função, deve aceitar/receber qualquer valor, seja ele monetário ou em género, salvo nas situações regulamentemente previstas (ações decorrentes de apelos ao júri).



SENTIDO
de JUSTIÇA